

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº105/2021 de 20 de maio de 2021

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5700/2021.
De 19 de maio de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a realização de teletrabalho ou afastamento das servidoras públicas municipais gestantes e confere outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 25.972/2021:

DECRETA

Art. 1º. Deverão permanecer realizando teletrabalho as servidoras públicas gestantes do Município de Fazenda Rio Grande.

§ 1º Nos casos de impossibilidade de realização das atividades através do regime de teletrabalho a servidora pública gestante deverá ser afastada das suas atividades laborais.

§ 2º Os casos previstos neste artigo não permitem o retorno as atividades presenciais, mesmo mediante vontade própria da servidora, até que esteja comprovadamente imunizado com a vacinação contra a COVID-19.

Art. 2º. Devem retornar ao regime de trabalho presencial os servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, eis que tal faixa etária já perpassou pelo cronograma de vacinação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 090/2021.
De 19 de maio de 2021.

SÚMULA: "Declara vacância de cargo em razão do falecimento de servidora pública, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico n. 26.471/2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica declarado vago o cargo de Documentador Escolar, anteriormente ocupado pela servidora: **Tereza Aparecida Duarte**, matrícula n. 351.286, em razão de seu falecimento, a partir de 27 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 091/2021.
De 19 de maio de 2021.

Súmula: "Designa servidor público municipal para responder pelos procedimentos relativos às diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal: **Robinson Figueiredo Lima**, matrícula n. 349.480, para responder pelos procedimentos relativos às diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Administração do Município de Fazenda Rio Grande, em conformidade com o Decreto n. 4990, de 17 de julho de 2019.

§ 1º O servidor designado deverá receber e dar andamento as solicitações de diárias provenientes da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º O servidor designado não terá a atribuição de autorizar deslocamentos e/ou despesas dos servidores, sendo tal competência do Secretário Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 095/2021/SMA
De 18 DE MAIO DE 2021

Súmula: "Retifica período de Licença Prêmio, da servidora do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5645 de 22 de Abril de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º – Retifica período de Licença Prêmio, da servidora abaixo relacionado, conforme solicitado e autorizado através do protocolo informado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO RETIFICADO	SECRETARIA
24364/2021	349570	DIVANIR DE LURDES WALKOVIEZ CAMPOS	PROFESSORA 40 HORAS	08/03/2021 A 26/04/2021 E 27/08/2021 A 06/08/2021	SME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2021.

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5645/2021

JULIO CESAR RIBAS NEIVA
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 058/2021

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº105/2021 de 20 de maio de 2021

Página 2



PORTARIA Nº 098/2021/SMA
DE 18 DE MAIO DE 2021

Súmula: "Concede férias aos servidores(a) do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5645 de 22 de abril de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
22508/2021	357687	NICOLAS LANDAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/05/2021 À 14/05/2021	SMA
15617/2021	248101	NEIRI COSTA	GUARDIÃO	01/04/2021 À 30/04/2021 01/05/2021 À 31/05/2021	SMMA
25470/2021	353393	TAINÁ DIAS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/05/2021 À 21/05/2021	SMOP
24935/2021	353125	MARIANA FRANÇA DE CASTRO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	17/05/2021 À 21/05/2021	SMA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2021.

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5645/2021

JULIO CESAR RIBAS NEIVA
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 058/2021

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627.8500



PORTARIA Nº 099/2021/SMA
De 19 DE MAIO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre o afastamento para o exercício de mandato eletivo, de servidor do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5645 de 22 de abril de 2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Afastamento para o exercício de mandato eletivo, conforme previsto na lei 168/2003, no artigo nº 103, do servidor abaixo relacionado.

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	INÍCIO AFASTAMENTO	SECRETARIA
25919/2021	349084	JOSÉ CARLOS BERNADES	EMFERMEIRO	14/05/2021	SMS

Art: 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2021.

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5645/2021

JULIO CESAR RIBAS NEIVA
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 058/2021

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627.8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

Portaria nº08/2021-SME.
De 19 de Maio de 2021.

Súmula: Dispõe sobre Elevação de Nível do magistério, habilitados de acordo com a Lei nº 48/2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 5487/2021 de janeiro de 2021.

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO o resultado do Avanço Funcional por meio de Promoção: Crescimento Vertical, dos servidores que foram habilitados à mudança de nível nos termos da Lei nº 48/12, conforme quadro abaixo:

Nome	Mat.	Cargo	Situação	Nível anterior	Nível atual
Eliane da Silva	355424	Profº 40 horas	Deferido	N1	N2
Maria Elza Pego de Araujo	352380	Profº 40 horas	Deferido	N1	N2
Nome	Mat.	Cargo	Situação	Nível anterior	Nível atual
Carla Adriana Keppen	352624	Profº Ed. Física	Deferido	N2	N3
Karina Dorneles de Azevedo	355558	Profº 20 horas	Deferido	N2	N3
Vaniele Pereira de Lima	350958	Ed.de Infância	Deferido	N2	N3

Art.2º Os efeitos financeiros serão aplicados conforme determina a lei complementar 142 de 28 de Abril de 2017.

Sirlene de Jesus dos Santos da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 5487/2021

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº105/2021 de 20 de maio de 2021

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA- SMELJ Nº 007/2021
De 19 de Maio de 2021

Súmula: "Revoga Portaria- SMELJ 006/2021,
conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal nº 168/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado integralmente a Portaria-SMELJ 006/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico 103/2021 de 18 de maio de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2021.


Michael Alberto de Souza
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 5487/2021

Rua Santa Mônica, s/n. Santa Terezinha - CEP 83.829-225
Fone 41-36274114 E-mail: esportefazenda@hotmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 34/2021, que tem como objeto Dispensa de Licitação Emergencial para Aquisição de Fraldas Pampers (Confort sec) para Uso de uma criança acolhida em medida protetiva, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e da Assistência Social, em favor da proponente: **Defarma Farmácia e Cosméticos Eireli** - CNPJ: 09.035.694/0001-77, no valor total de **R\$ 559,00 (Quinhentos e cinquenta e nove reais)** com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 303/2021, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 22955/2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021 ID 3577

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.;
CNPJ: 03.725.725/0001-35;
OBJETO: "Contratação de empresa para Serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do município incluindo integração das leis estaduais no resultado das pesquisas e link de consulta "LEIS MUNICIPAIS", conforme solicitação da Procuradoria.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana - Matrícula 350.631;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 07/2021;
PROTOCOLO: 13527/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66/2021;
PRazo DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses ininterruptos contados a partir de sua assinatura;
PRazo DE EXECUÇÃO: 48 (quarenta e oito) meses ininterruptos contados a partir de sua assinatura;
VALOR: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2021.

Coordenação de Contratos

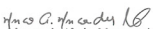
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 - Nações
CEP 83.820-000
Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prestadora de Serviços de Manutenção de Obras

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

LICITAÇÃO: Concorrência Pública 8/2020		CONTRATO: 113/2020- ID: 3471	
A Secretaria Municipal de Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, constatou que a Obra do bairro Estados - Jardim Morumbi encontra-se atrasada em relação ao Cronograma inicialmente proposto. O Contrato em questão possui 2 notificações emitidas à Pavimentadora Araújo Eireli. Existe uma relação conflituosa mantida pela Empresa com a Equipe de Fiscalização. Há também diversas reclamações de munícipes em relação as condições em que a Empresa manteve as vias e os acessos das residências.			
Objeto:	Contratação de empresa, para execução de Pavimentação Urbana em CBUQ no bairro Estados - Jardim Morumbi, com a área de 19.429,12m², conforme convênio firmado com SEDU- PARANACIDADE - SAM 60.		
Contratada:	Pavimentadora Araújo Eireli	CNPJ: 13.161.086/0001-86	
Endereço:	Rua Altonia, nº 336 - Emiliano Perneta - Pinhais/PR e-mail: evaconstutora@gmail.com - Telefone: (41) 3665-9557 - (41) 99845-5108		
Valor da Contratação: Convênio	R\$ 3.878.911,50 (três milhões, oitocentos e setenta e oito mil e novecentos e onze reais e cinquenta centavos).		
Fiscalização:	Gustavo Gonçalves Quadros	Engenheiro Civil	CREA/PR: 72224/D
Vigência Contrato:	INÍCIO: 05/08/2020	FINAL: 28/11/2021	480 (quatrocentos e oitenta) dias da assinatura do Contrato.
Prazo Execução:	INÍCIO: 12/08/2020	FINAL: 09/04/2021	240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do 11º dia da data da assinatura do Contrato.
Paralisação de Obra:	A Presente comunicação tem por finalidade formalizar a paralisação da obra no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 09/05/2021 até 06/09/2021. O referido prazo se deve em função da realização de estudos mais aprofundados para definição da solução técnica a qual vise suprir os parâmetros das situações identificadas em campo.		
Data de Expedição e Assinatura: 07 de maio de 2021.			
 Marco Antônio Marcondes Silva Secretário Municipal de Obras Públicas Decreto: 5487/2021		 Gustavo Gonçalves Quadros Engenheiro Civil CREA/PR: 72224/D Matrícula FRG 349338	
		 Rubens Cardoso dos Santos Responsável Técnico CREA/CAU: PR 29.538/D Pavimentadora Araújo Eireli	

Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.820-000
Fone: (41) 3608-2342 - CNPJ 95.422.986/0001-02



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº105/2021 de 20 de maio de 2021

Página 4



RESOLUÇÃO Nº 013/2021

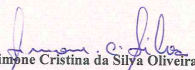
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 17 de maio de 2021.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar totalmente a Prestação de Contas Final da Deliberação 051/2016-CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, repasse Fundo a Fundo do Incentivo para programas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas e autores de violências, referente ao período de 20/11/2018 até 31/12/2020.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2021.


Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do CMDCA de Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



RESOLUÇÃO Nº 015/2021

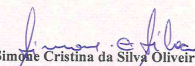
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 17 de maio de 2021.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar totalmente a Prestação de Contas Final da Deliberação 055/2016-CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, repasse Fundo a Fundo do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar, referente ao período de 01/07/2020 até 31/12/2020.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2021.


Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do CMDCA de Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



RESOLUÇÃO Nº 014/2021

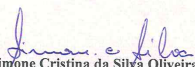
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 17 de maio de 2021.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar totalmente a Prestação de Contas Final da Deliberação 054/2016-CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, repasse Fundo a Fundo do Programa Liberdade Cidadã, referente ao período de 01/07/2020 até 31/12/2020.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2021.


Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do CMDCA de Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



RESOLUÇÃO Nº 016/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 17 de maio de 2021.

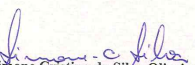
Resolve:

Art. 1º – Aprovar totalmente a Prestação de Contas da Deliberação 081/2017-CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, repasse Fundo a Fundo do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, referente ao período de 01/07/2020 até 31/12/2020.

Art. 2º – Aprovar a justificativa, sobre os saldos financeiros superiores a 30% (trinta por cento) do valor do repasse, bem como o Plano de Providências.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2021.


Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do CMDCA de Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº105/2021 de 20 de maio de 2021

Página 5



RESOLUÇÃO Nº 017/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 17 de maio de 2021.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar totalmente a Prestação de Contas da Deliberação 107/2017-CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, repasse Fundo a Fundo do Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao período de 01/07/2020 até 31/12/2020.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2021.


Simone Cristina da Silva Oliveira

Presidente do CMDCA de Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



RESOLUÇÃO Nº 018/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 17 de maio de 2021.

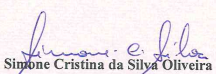
Resolve:

Art. 1º – Aprovar totalmente (aprovação com ressalvas ou reprovação total), a Prestação de Contas da Deliberação 109/2017-CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, repasse Fundo a Fundo do Incentivo para prevenção ao uso, abuso e transição a dependentes de álcool e outras drogas, referente ao período de 08/11/2018 até 31/12/2020.

Art. 2º - Aprovar a justificativa, sobre os saldos financeiros superiores a 30% (trinta por cento) do valor do repasse, bem como o Plano de Providências.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2021.

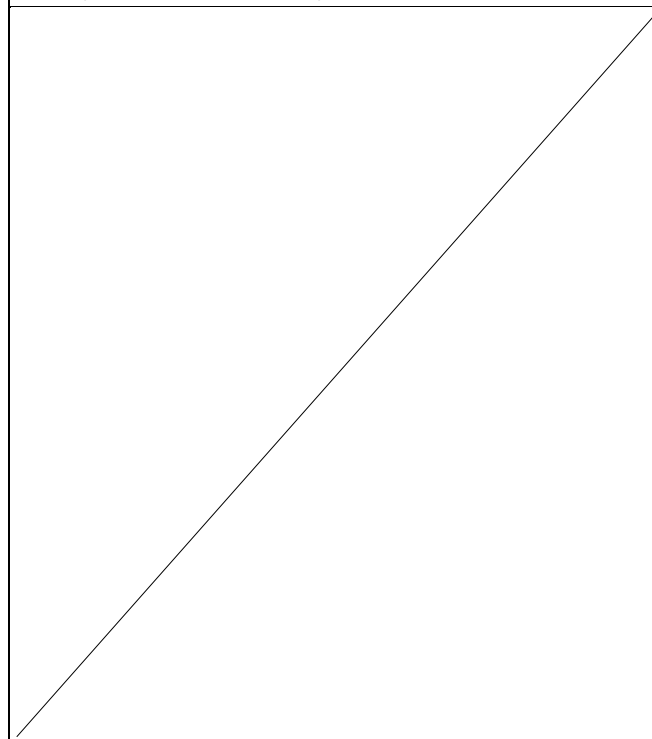

Simone Cristina da Silva Oliveira

Presidente do CMDCA de Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640

	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 003-2021 VALIDADE: 07/04/2022 PROTOCOLO: 15.791/2021
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:		
01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO		
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		CPF/CNPJ: CNPJ Nº 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Rua Jacarandá, 300		
BAIRRO: Centro	MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	UF: PR
CEP: 83.832-901		
02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
EMPREENHIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Obra de pavimentação/Terraplanagem		
ENDEREÇO: Rua Lucinir Franco da Rocha		BAIRRO: Veneza
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande		CEP: 83820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: *****		BACIA HIDROGRÁFICA: IBUGU
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: *****		DESTINO DO EFLENTE FINAL: *****
03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		
DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:		
INFORMAÇÃO: 15.791/2021		
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande		
ASSUNTO: RLA para Autorização Ambiental para Terraplanagem.		
PARECER: Em atendimento ao processo administrativo sob nº 15.791/2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, apresenta-se o parecer, quanto a solicitação de autorização ambiental para obras de pavimentação na Rua Lucinir Franco da Rocha, com extensão de 1.023,81 metros em trecho compreendido entre as Ruas Carlos Drummond de Andrade e João Quirino Leal, Bairro Veneza. Trata-se obra para terraplanagem em rua consolidada em loteamentos devidamente constituídos em perímetro urbano, para a obra de pavimentação a atividade de terraplanagem se faz necessário para regularização da referida rua, bem como remover material inadequado e melhorar os sistemas de drenagem, galerias e vias para pedestres. A pavimentação não causará danos, tendo em vista a existência de espaço físico da rua, desta forma sendo passível de terraplanagem. Em conformidade com os itens 4.1, 4.2 e 4.3 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA nº 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas. Volume total de corte: 1.362,94 m³ - Volume total de aterro: 1.462,74 m³		
CONDICIONANTES:		
1 - Deverá ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: - Minimizar a emissão de ruídos e poeiras; - Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna); - Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incomodo a vizinhança; - Adotar medidas de segurança técnica e operacional. - Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional. 2 - Proteger integralmente as Áreas de Preservação Permanente – APP, no ato da referida atividade (se houver); 3 - A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente na área definida no projeto; 4 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento; 5 – A importação de material deverá ser de local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAT – Instituto Água e Terra; 6 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso; 7 - Esta autorização NÃO contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar junto ao órgão ambiental competente; 8 - Movimentação de solo somente como o Projeto de Terraplanagem apresentado, elaborado pelo Eng. Civil Gustavo Gonzales Quadros.		

Página 1 de 2

CREA/PR nº 72.224/D.	
9 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual N° 857/79 – Artigo 7°, parágrafo 2°;	
10 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei n° 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08;	
11 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização.	
	
LOCAL E DATA: Fazenda Rio Grande, 07 de Abril de 2021.	
O proprietário requerente acima qualificado não consta como devedor no cadastro de autuações ambientais.	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela, nº 247 - Fucalptos - CEP: 83823-008 - Fone: (41)3627-8522	

Página 2 de 2



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº105/2021 de 20 de maio de 2021

Página 6

	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 004-2021 VALIDADE: 08/04/2022 PROTOCOLO: 15.472/2021																													
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:																															
01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO																															
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		CPF/CNPJ: CNPJ Nº 95.422.986/0001-02																													
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Rua Jacarandá, 300																															
BAIRRO: Centro	MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	UF: PR	CEP: 83.832-901																												
02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO																															
EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE																															
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Obra de Pavimentação Urbana/Terraplanagem																															
ENDEREÇO: Rua Rio Formoso, Rua Rio Piquiri e Trav. Croácia	BAIRRO: Iguaçu/Nações																														
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83820-000																														
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: *****	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu																														
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: *****	DESTINO DO EFLENTE FINAL: *****																														
03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL																															
DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:																															
INFORMAÇÃO: 15.472/2021																															
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE																															
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande																															
ASSUNTO: RLA para Autorização Ambiental para Pavimentação Urbana/Terraplanagem.																															
PARECER:																															
Em atendimento ao processo administrativo sob nº 15.472/2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, apresenta-se o parecer, quanto a solicitação de autorização ambiental para obras de pavimentação nas Ruas Rio Formoso, Rio Piquiri e Trav. Croácia, referente ao contrato nº. 171/2020 – TP 14/2020, com pavimentação de 2.465,99 m² e extensão de 347,46 metros. Trata-se obra para terraplanagem em rua consolidada em loteamentos devidamente constituídos em perímetro urbano, para a obra de pavimentação a atividade de terraplanagem se faz necessário para regularização da referida rua, bem como remover material inadequado e melhorar os sistemas de drenagem, galerias e vias para pedestres. A pavimentação não causará danos, tendo em vista a existência de espaço físico da rua, desta forma sendo passível de terraplanagem. Em conformidade com os itens 4.1 e 4.3 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA nº 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas.																															
<table><thead><tr><th></th><th>RUAA</th><th>ENTRE RUAS</th><th>CORTE (m²)</th><th>ATERRO (m²)</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Rua Rio Formoso</td><td>Rua Rio Ival</td><td>Rua Rio Xingu</td><td>464,46</td><td>108,36</td></tr><tr><td>2</td><td>Rua Rio Piquiri</td><td>Rua Rio Tietê</td><td>Final de Rua</td><td>108,74</td><td>195,75</td></tr><tr><td>3</td><td>Trav. Croácia</td><td>Rua Escócia</td><td>Av. Ilândia</td><td>242,23</td><td>25,39</td></tr><tr><td colspan="3">TOTAL (m²)</td><td>815,45</td><td>329,50</td></tr></tbody></table>					RUAA	ENTRE RUAS	CORTE (m²)	ATERRO (m²)	1	Rua Rio Formoso	Rua Rio Ival	Rua Rio Xingu	464,46	108,36	2	Rua Rio Piquiri	Rua Rio Tietê	Final de Rua	108,74	195,75	3	Trav. Croácia	Rua Escócia	Av. Ilândia	242,23	25,39	TOTAL (m²)			815,45	329,50
	RUAA	ENTRE RUAS	CORTE (m²)	ATERRO (m²)																											
1	Rua Rio Formoso	Rua Rio Ival	Rua Rio Xingu	464,46	108,36																										
2	Rua Rio Piquiri	Rua Rio Tietê	Final de Rua	108,74	195,75																										
3	Trav. Croácia	Rua Escócia	Av. Ilândia	242,23	25,39																										
TOTAL (m²)			815,45	329,50																											
Volume total de corte: 815,45 m³ - Volume total de aterro: 329,50 m³																															
CONDICIONANTES:																															
1 - Deverá ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: - Minimizar a emissão de ruídos e poeiras; - Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna); - Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; - Adotar medidas de segurança técnica e operacional. - Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional.																															

Página 1 de 2

2 - Proteger integralmente as Áreas de Preservação Permanente – APP, no ato da referida atividade (se houver);	
3 - A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente na área definida no projeto;	
4 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento;	
5 - A exportação de material deverá para local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAT – Instituto Água e Terra;	
6 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso;	
7 - Esta autorização NÃO contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar junto ao órgão ambiental competente;	
8 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual Nº 857/79 – Artigo 7º, parágrafo 2º;	
9 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08;	
10 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização.	
LOCAL E DATA: Fazenda Rio Grande, 08 de Abril de 2021.	
O proprietário requerente acima qualificado não consta como devedor no cadastro de situações ambientais.	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela, nº 247 - Escalóptas - CEP: 83823-008 - Fone: (41)3627-8522	

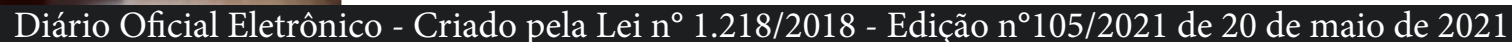
Página 2 de 2

	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 005-2021 VALIDADE: 08/04/2022 PROTOCOLO: 15.496/2021																																			
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:																																					
01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO																																					
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		CPF/CNPJ: CNPJ Nº 95.422.986/0001-02																																			
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Rua Jacarandá, 300																																					
BAIRRO: Centro	MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	UF: PR	CEP: 83.832-901																																		
02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO																																					
EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE																																					
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Obra de Pavimentação Urbana/Terraplanagem																																					
ENDEREÇO: Rua Rio Curuá, Rua Rio Mucuri, Rua Rio Pardo e Rua Rio Preto	BAIRRO: Iguaçu																																				
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83820-000																																				
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: *****	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu																																				
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: *****	DESTINO DO EFLENTE FINAL: *****																																				
03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL																																					
DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:																																					
INFORMAÇÃO: 15.496/2021																																					
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE																																					
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande																																					
ASSUNTO: RLA para Autorização Ambiental para Pavimentação Urbana/Terraplanagem.																																					
PARECER:																																					
Em atendimento ao processo administrativo sob nº 15.496/2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, apresenta-se o parecer, quanto a solicitação de autorização ambiental para obras de pavimentação das Ruas Rio Curuá, Rio Mucuri, Rio Pardo e Rio Preto, referente ao contrato nº. 173/2020 – TP 15/2020, com pavimentação de 4.682,24 m² com extensão de 671,50 metros. Trata-se obra para terraplanagem em rua consolidada em loteamentos devidamente constituídos em perímetro urbano, para a obra de pavimentação a atividade de terraplanagem se faz necessário para regularização da referida rua, bem como remover material inadequado e melhorar os sistemas de drenagem, galerias e vias para pedestres. A pavimentação não causará danos, tendo em vista a existência de espaço físico da rua, desta forma sendo passível de terraplanagem. Em conformidade com os itens 4.1 e 4.3 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA nº 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas.																																					
<table><thead><tr><th></th><th>RUAA</th><th>ENTRE RUAS</th><th>CORTE (m²)</th><th>ATERRO (m²)</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Rua Rio Curuá</td><td>Trav. Guaporé</td><td>Final de Rua</td><td>273,92</td><td>14,63</td></tr><tr><td>2</td><td>Rua Rio Mucuri</td><td>Trav. Rio Guaporé</td><td>Final de Rua</td><td>101,24</td><td>97,61</td></tr><tr><td>3</td><td>Rua Rio Pardo</td><td>Rua Rio Amazonas</td><td>Rua Rio Preto</td><td>734,78</td><td>391,36</td></tr><tr><td>4</td><td>Rua Rio Preto</td><td>Rua Rio Tejo</td><td>Final de Rua</td><td>591,83</td><td>273,87</td></tr><tr><td colspan="3">TOTAL (m²)</td><td>1.701,77</td><td>777,47</td></tr></tbody></table>					RUAA	ENTRE RUAS	CORTE (m²)	ATERRO (m²)	1	Rua Rio Curuá	Trav. Guaporé	Final de Rua	273,92	14,63	2	Rua Rio Mucuri	Trav. Rio Guaporé	Final de Rua	101,24	97,61	3	Rua Rio Pardo	Rua Rio Amazonas	Rua Rio Preto	734,78	391,36	4	Rua Rio Preto	Rua Rio Tejo	Final de Rua	591,83	273,87	TOTAL (m²)			1.701,77	777,47
	RUAA	ENTRE RUAS	CORTE (m²)	ATERRO (m²)																																	
1	Rua Rio Curuá	Trav. Guaporé	Final de Rua	273,92	14,63																																
2	Rua Rio Mucuri	Trav. Rio Guaporé	Final de Rua	101,24	97,61																																
3	Rua Rio Pardo	Rua Rio Amazonas	Rua Rio Preto	734,78	391,36																																
4	Rua Rio Preto	Rua Rio Tejo	Final de Rua	591,83	273,87																																
TOTAL (m²)			1.701,77	777,47																																	
Volume total de corte: 1.701,77 m³ - Volume total de aterro: 777,47 m³																																					
CONDICIONANTES:																																					
1 - Deverá ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: - Minimizar a emissão de ruídos e poeiras; - Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna); - Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; - Adotar medidas de segurança técnica e operacional.																																					

Página 1 de 2

2 - Proteger integralmente as Áreas de Preservação Permanente – APP, no ato da referida atividade (se houver);	
3 - A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente na área definida no projeto;	
4 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento;	
5 - A exportação de material deverá para local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAT – Instituto Água e Terra;	
6 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso;	
7 - Esta autorização NÃO contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar junto ao órgão ambiental competente;	
8 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual Nº 857/79 – Artigo 7º, parágrafo 2º;	
9 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08;	
10 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização.	
LOCAL E DATA: Fazenda Rio Grande, 08 de Abril de 2021.	
O proprietário requerente acima qualificado não consta como devedor no cadastro de situações ambientais.	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela, nº 247 - Escalóptas - CEP: 83823-008 - Fone: (41)3627-8522	

Página 2 de 2

Página 1 de 2Página 1 de 2Página 2 de 2Página 2 de 2



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº105/2021 de 20 de maio de 2021

Página 8

	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 008/2021 VALIDADE: 03/05/2022 PROTOCOLO: 22.255/2021	
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:			
01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO			
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		CPF/CNPJ: CNPJ Nº 95.422.986/0001-02	
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Rua Jacarandá, 300			
BAIRRO: Centro	MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	UF: PR	CEP: 83.832-901
02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Obra de Pavimentação Urbana/Terraplanagem			
ENDEREÇO: Acesso a Rodovia Marginal Pista Norte BR-116 pela Av. das Américas		BAIRRO: Eucaliptos	
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande		CEP: 83820-000	
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: *****		BACIA HIDROGRÁFICA: IGUAÇU	
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: *****		DESTINO DO EFLUENTE FINAL: *****	
03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL			
DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:			
INFORMAÇÃO: 22.255/2021			
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande			
ASSUNTO: RLA para Autorização Ambiental para Obra de Pavimentação Urbana/Terraplanagem.			
PARECER:			
Em atendimento ao processo administrativo sob nº 22.255/2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, apresenta-se o parecer, quanto a solicitação de autorização ambiental para obras de pavimentação urbana/terraplanagem, referente ao convênio federal para pavimentação da marginal da BR 116 entre os quilômetros 124,836 m e 125,542 m. Trata-se obra para terraplanagem em rua consolidada em loteamentos devidamente constituídos em perímetro urbano, para a obra de pavimentação a atividade de terraplanagem se faz necessário para regularização da referida rua, bem como remover material inadequado e melhorar os sistemas de drenagem, galerias e vias para pedestres. A pavimentação não causará danos, tendo em vista a existência de espaço físico da rua, desta forma sendo passível de terraplanagem. Em conformidade com os itens 4.1 e 4.3 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA nº 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas.			
Volume total de corte: 3010,62 m³ - Volume total de aterro: 593,73 m³			
CONDICIONANTES:			
1 - Deverá ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: - Minimizar a emissão de ruídos e poeiras; - Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna); - Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incomodo a vizinhança; - Adotar medidas de segurança técnica e operacional. - Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional.			
2 - Proteger integralmente as Áreas de Preservação Permanente – APP, no ato da referida atividade (se houver);			
3 - A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente na área definida no projeto;			
4 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento;			
5 – A exportação de material deverá ser para local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAT – Instituto Água e Terra;			
6 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso;			
7 - Esta autorização NÃO contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar junto ao órgão ambiental competente;			

Página 1 de 2

	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 009/2021 - R1 VALIDADE: 10/05/2022 PROTOCOLO: 18.981/2021	
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:			
01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO			
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI		CPF/CNPJ: CNPJ Nº 27.657.370/0001-52	
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Rua Rafael Puchetti, 703			
BAIRRO: Hália	MUNICÍPIO: São José dos Pinhais	UF: PR	CEP: 83.020-330
02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
EMPREENDIMENTO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI			
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Obra de Drenagem Urbana			
ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora do Carmo		BAIRRO: Santa Terezinha	
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande		CEP: 83820-000	
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: *****		BACIA HIDROGRÁFICA: IGUAÇU	
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: *****		DESTINO DO EFLUENTE FINAL: *****	
03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL			
DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:			
INFORMAÇÃO: 18.981/2021			
INTERESSADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI			
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande			
ASSUNTO: RLA para Autorização Ambiental para Obra de Drenagem Urbana.			
PARECER:			
Em atendimento ao processo administrativo sob nº 18.981/2021, referente a prorrogação do prazo de validade e alteração da titularidade, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, CNPJ nr. 95.422.986/0001-02, para a empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nr. 27.657.370/0001-52, quanto a solicitação de autorização ambiental para obras de drenagem na Rua Nossa Senhora do Carmo, Bairro Santa Terezinha, conforme Contrato de execução de obra nr. 10/2021, DL 009/2021. A drenagem existente será substituída, bem como as travessias. Será realizada a ampliação e manutenção de galerias e travessias existentes na Rua Nossa Senhora do Carmo, Bairro Santa Terezinha. Em conformidade com o item 4.1 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA nº 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas.			
CONDICIONANTES:			
1 - Deverá ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: - Minimizar a emissão de ruídos e poeiras; - Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna); - Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incomodo a vizinhança; - Adotar medidas de segurança técnica e operacional. - Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional.			
2 - Proteger integralmente as Áreas de Preservação Permanente – APP, no ato da referida atividade (se houver);			
3 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso;			
4 - Esta autorização não contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar junto ao órgão competente;			
5 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual N° 857/79 – Artigo 7°, parágrafo 2°;			
6 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei nº			

Página 1 de 2

8 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual N° 857/79 – Artigo 7°, parágrafo 2°;
9 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08;
10 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização.
LOCAL E DATA: Fazenda Rio Grande, 03 de Maio de 2021
O proprietário requerente acima qualificado não consta como devedor no cadastro de autuações ambientais. Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela, nº 247 - Eucaliptos - CEP: 83823-008 - Fone: (41)3627-8522

Página 2 de 2

9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08;
7 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização.
LOCAL E DATA: Fazenda Rio Grande, 10 de Maio de 2021
O proprietário requerente acima qualificado não consta como devedor no cadastro de autuações ambientais. Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela, nº 247 - Eucaliptos - CEP: 83823-008 - Fone: (41)3627-8522

Página 2 de 2



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº105/2021 de 20 de maio de 2021

Página 9

	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 010/2021 VALIDADE: 10/05/2022 PROTOCOLO: 18.981/2021	
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:			
01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO			
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI		CPF/CNPJ: CNPJ Nº 27.657.370/0001-52	
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Rua Rafael Puchetti, 703			
BAIRRO: Itália	MUNICÍPIO: São José dos Pinhais	UF: PR	CEP: 83.020-330
02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
EMPREENDIMENTO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI			
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Obra de Pavimentação Urbana			
ENDEREÇO: Barro Santa Terezinha	BAIRRO: Santa Terezinha		
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83820-000		
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: *****	BACIA HIDROGRÁFICA: IGUAÇU		
DISTÍNTO DO ESGOTO SANITÁRIO: *****	DISTÍNTO DO EFLUENTE FINAL: *****		
03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL			
DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:			
INFORMAÇÃO: 18.981/2021			
INTERESSADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI			
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande			
ASSUNTO: RLA para Autorização Ambiental para Pavimentação Urbana.			
PARECER:			
Em atendimento ao processo administrativo sob nº 18.981/2021, referente a prorrogação do prazo de validade e alteração da titularidade, da RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nr. 21.447.209/0001-78, para a empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nr. 27.657.370/0001-52, apresenta-se o parecer, quanto a solicitação de autorização ambiental para terraplanagem, conforme Contrato de execução de obra nr. 10/2021, DL 009/2021, no Bairro Santa Terezinha – Lote 04. Trata-se de obra para pavimentação em rua consolidada em loteamento devidamente constituído em perímetro urbano, a atividade de terraplanagem se faz necessária para regularização da referida rua, bem como remover material inadequado e melhorar os sistemas de drenagem, galerias e vias para pedestres. A pavimentação não causará danos, tendo em vista a existência de espaço físico da rua, desta forma sendo passível de terraplanagem. Em conformidade com o item 4.2 e 4.3 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA nº 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental. Considerando tratar-se de atividade relacionada ao melhoramento do município.			
Considerando a documentação e projetos apresentados ao presente processo, emitimos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, nos locais acima mencionados, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas.			

Página 1 de 2

	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 011-2021 VALIDADE: 17/05/2022 PROTOCOLO: 26028/2021	
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:			
01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO			
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		CPF/CNPJ: CNPJ Nº 95.422.986/0001-02	
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Rua Jacarandá, 300			
BAIRRO: Centro	MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	UF: PR	CEP: 83.832-901
02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Obra de Drenagem Urbana			
ENDEREÇO: Jardim Santarém I e II	BAIRRO: Nações		
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83820-000		
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: *****	BACIA HIDROGRÁFICA: IGUAÇU		
DISTÍNTO DO ESGOTO SANITÁRIO: *****	DISTÍNTO DO EFLUENTE FINAL: *****		
03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL			
DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:			
INFORMAÇÃO: 26028/2021			
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande			
ASSUNTO: RLA para Autorização Ambiental para Drenagem Urbana.			
PARECER:			
Em atendimento ao processo administrativo sob nº 26028/2021, solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, apresenta-se o parecer, quanto a solicitação de autorização ambiental para obras de Drenagem no Jardim Santarém I e II, Bairro Nações. Serão realizadas obras de drenagem nas seguintes ruas:			
	Rua	Extensão (m)	
	Rua Benin	161,01	
	Rua Cabo Verde	257,50	
	Av. Estados Unidos	238,39	
	Rua Eritreia	206,69	
	Rua Congo	145,00	
	Rua Etiópia	110,08	
	Rua Gâmbia	85,72	
	Rua Jardim Santarém	695,86	
	Rua Líbia	106,18	
	Rua Madagascar	243,88	
	Rua Namíbia	268,00	
	Rua Níger	201,42	
	Rua Sérvia	388,97	
A drenagem existente será substituída, bem como as travessias. Serão realizadas as ampliações e manutenções de galerias e travessias existentes nas Ruas acima citadas, no Jardim Santarém I e II, Bairro Nações. Em conformidade com o item 4.1 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA nº 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas.			
CONDICIONANTES:			

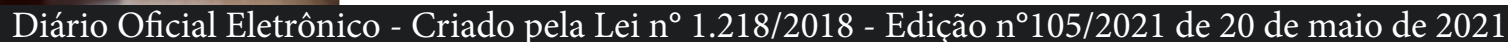
Página 1 de 2

SANTA TEREZINHA - LOTE 4			
RUA	ENTRE RUAS	CORTE(M²)	ATERRO (M²)
1 Rua Nossa Senhora do Rosário - Trecho 2	R. Santo Antônio	Av. Nossa Senhora Aparecida	479,22
2 Rua Nossa Senhora das Graças - Trecho 2	R. Santo Antônio	Av. Nossa Senhora Aparecida	375,97
3 Rua Nossa Senhora do Carmo - Trecho 3	R. Santa Rita de Cássia	Av. Nossa Senhora Aparecida	358,33
4 Travessa São Ernesto	R. Santa Brígida	Av. Nossa Senhora Aparecida	299,07
5 Travessa São Marcelo	R. Santa Brígida	Av. Nossa Senhora Aparecida	191,67
6 Travessa Santo Ezequiel	R. Santa Brígida	Av. Nossa Senhora Aparecida	355,79
7 Rua Santa Brígida	R. Nossa Senhora do Carmo	R. Nossa Senhora do Carmo	74,88
8 Travessa Santa Edwiges	R. Nossa Senhora do Rosário	R. Nossa Senhora do Carmo	175,92
9 Travessa Santa Francisca Romana	R. Nossa Senhora do Rosário	R. Nossa Senhora do Carmo	347,96
10 Travessa São Floriano	R. Nossa Senhora das Graças	R. Mato Grosso	47,71
11 Travessa São Cesário	R. Nossa Senhora das Graças	R. Mato Grosso	125,87
12 Travessa São Leopoldo	R. Nossa Senhora das Graças	R. Mato Grosso	121,45
13 Travessa São Bruno	R. Nossa Senhora das Graças	R. Mato Grosso	142,57
14 Travessa São Damião	R. Nossa Senhora das Graças	R. Mato Grosso	64,77
15 Travessa São Cosme	R. Nossa Senhora das Graças	R. Mato Grosso	108,18
16 Travessa Santa Joana D'arc	R. Nossa Senhora das Graças	R. Mato Grosso	60,83
TOTAL		3330,19	1901,01
Volume de Corte: 3.330,19 m³			
Volume de Aterro: 1.901,01 m³			
CONDICIONANTES:			
1 - Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: - Minimizar a emissão de ruídos e poeiras; - Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna); - Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo à vizinhança; - Adotar medidas de segurança técnica e operacional. - Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infraestrutural e operacional. 2 - Proteger integralmente as Áreas de Preservação Permanente – APP, no ato da referida atividade (se houver); 3 - Movimentação de solo somente como o mapa apresentado; 4 - O local da obra não possui áreas de APP - Área de Preservação Permanente, conforme Lei Federal nº 12.651/12; 5 - A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente nas áreas de futuras pavimentações; 6 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento; 7 - A exportação do material deve ser destinado para local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAT – Instituto Água e Terra; 8 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso; 9 - Esta autorização não contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar junto ao órgão competente; 10 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual Nº 857/79 – Artigo 7º, parágrafo 2º; 11 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08; 12 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização.			
LOCAL E DATA: Fazenda Rio Grande, 10 de Maio de 2021. O proprietário requerente acima qualificado não consta como devedor no cadastro de autuações ambientais. Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela, nº 247 - Eucaliptos - CEP: 83823-008 - Fone: (41)3627-8522			

Página 2 de 2

1 - Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: - Minimizar a emissão de ruídos e poeiras; - Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna); - Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo à vizinhança; - Adotar medidas de segurança técnica e operacional. - Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional. 2 - Proteger integralmente as Áreas de Preservação Permanente – APP, no ato da referida atividade (se houver); 3 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento; 4 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso; 5 - Esta autorização não contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar junto ao órgão competente; 6 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual Nº 857/79 – Artigo 7º, parágrafo 2º; 7 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08; 8 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização.
LOCAL E DATA: Fazenda Rio Grande, 17 de Maio de 2021 O proprietário requerente acima qualificado não consta como devedor no cadastro de autuações ambientais. Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela, nº 247 - Eucaliptos - CEP: 83823-008 - Fone: (41)3627-8522

Página 2 de 2

Página 1 de 2Página 1 de 2Página 2 de 2Página 2 de 2